

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO ADJUNTA PARA ATUAR EM
CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - EDITAL Nº 02/2024

Resultado da Análise do Recurso - Coordenador Geral

Docente Efetivo da Unimontes

Data de publicação: 29/04/2024

| Nº de classificação | Nº de inscrição | Candidatos | Resultado | Pontuação final |
|---------------------|-----------------|------------|-----------|-----------------|
|---------------------|-----------------|------------|-----------|-----------------|

Nenhum recurso cadastrado.

Montes Claros, 29 de Abril de 2024

Christine Martins de Matos
Diretora do CEAD/Unimontes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO ADJUNTA PARA ATUAR EM CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - EDITAL Nº 02/2024

Resultado da Análise do Recurso - Coordenador Adjunto

Docente Efetivo da Unimontes

Data de publicação: 29/04/2024

| Nº de classificação | Nº de inscrição | Candidatos | Resultado | Pontuação final |
|---------------------|-----------------|-------------------------------------|---|-----------------|
| 1 | 263 | Wane Elayne Soares Eulálio | Indeferido. O recurso de resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da candidata Wane Elayne Soares Eulálio foi indeferido na íntegra por não apresentar fatos e argumentos ao teor de desclassificação emanado do subitem 5.10 do Edital nº 02/2024 "Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, esse será excluído deste Processo Seletivo Simplificado", por não atender ao critério disposto no Anexo I em que consta que a EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE GOVERNO - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), REDE E-TEC BRASIL, PRÓ-LICENCIATURA E MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, como: Coordenação Geral e Coordenação Adjunta, Coordenador de Curso, sendo apresentada Experiência como Coordenadoria de Tutoria e Coordenadora de Módulo, divergente das funções passíveis de pontuação, tendo infração também na mesma pontuação pois infringe o subitem 5.9 "Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério" por ter períodos concomitantes entre os documentos apresentados da EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE GOVERNO (Agosto/2007 a dezembro/2008 e 01/07/2008 a 31/07/2017), além de infringir o subitem 3.2.3 na alínea a) "Comprovante de Inscrição do candidato, devidamente assinado, conforme documento gerado pelo sistema de inscrições (Anexo VI)", pois o comprovante de inscrição do candidato não foi o gerado pelo sistema, sendo elaborado a partir dos anexos disponíveis do Edital, sem o código de função e o respectivo número de inscrição, com data e horário de inscrição bem como com a pontuação registrada no sistema e a lista de documentos comprobatórios anexados e enviados. | 67,5 |
| 2 | 260 | Denice do Socorro Lopes Brito | Indeferido. O recurso de resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da candidata Denice do Socorro Lopes Brito foi indeferido na íntegra por não apresentar fatos e argumentos ao teor de desclassificação emanado conforme o subitem 5.10 do Edital nº 02/2024 "[...] 5.10. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, esse será excluído deste Processo Seletivo Simplificado [...], por não atender ao critério disposto no Anexo I em que consta a EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE PROJETOS PRESENCIAIS DA UNIMONTES, não sendo compatíveis com as declarações de atividades apresentadas, sendo de Docente Orientador", do Subprojeto de Pedagogia do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UNIMONTES/CAPEs ou "Docente Orientador" do Programa de Residência Pedagógica PRP/UNIMONTES/CAPEs - Edital 24/2022, inclusive com discrepância entre a quantidade de meses informada na inscrição com as declarações apensadas. Houve infração ainda do subitem 3.2.3 na alínea a) "Comprovante de Inscrição do candidato, devidamente assinado, conforme documento gerado pelo sistema de inscrições (Anexo VI)" pois o comprovante de inscrição do candidato não foi o gerado pelo sistema, sendo elaborado a partir dos anexos disponíveis do Edital, sem o código de função e o respectivo número de inscrição, com data e horário de inscrição bem como com a pontuação registrada no sistema e a lista de documentos comprobatórios anexados e enviados. | 40 |

Montes Claros, 29 de Abril de 2024

Christine Martins de Matos
Diretora do CEAD/Unimontes

CEAD Unimontes 2024. Todos os direitos reservados.

Avenida Rui Braga, S/Nº, Vila Mauricéia - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7 (1º e 2º andar)
Montes Claros / MG - CEP 39.401-089.